



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de Julho de 2003



Série

Número 142

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Aviso

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.
Anúncio

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

RICARDO FRANÇA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

SOLIERGUE - CONSTRUÇÕES CIVIS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

TERRAPLENO - TERRAPLANAGENS E ESCAVAÇÕES, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ALEIXO & ALVES, LDA.
Contrato de sociedade

PROJSOLUTION - PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.
Contrato de sociedade

SABORES DE MILANO, GELATARIAS, LDA.
Contrato de sociedade

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PRIMOS, S.A.
Alteração de pacto social

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2003-07-18:

- GILDA MANUELA BARROS ARAÚJO, TÂNIA CATARINA GOUVEIA AGRELA e ELISA CLARA DE FREITAS, Técnicos Profissionais de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais - promovidos, na sequência de concurso, à categoria de Técnico Profissional Principal da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionados no escalão 1, índice 233, do regime geral.

Funchal, 21 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Ricardo Jorge Abrantes Veloza

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 21/07/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, MÉCIA ISABEL GASPAR DE PONTE MILHO, para a categoria de Técnico Profissional Principal de Biblioteca e Documentação, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade, São Vicente, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 21 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, de 22 de Julho de 2003, no uso das competências que lhe foram delegadas pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 40/2001, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 15 de Outubro de 2001, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2001, e na sequência de concurso interno geral de processo comum, para preenchimento do cargo da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, foi nomeada a licenciada Maria da Paz Clode Figueira da Silva Freitas, aprovada no referido concurso para exercer as funções de Chefe da Divisão de Gestão Financeira

no citado Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 03/07/22.

Iseto de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.

Funchal, 22 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 17 de Julho de 2003, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 21/93/M, de 07 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2000/M, de 31 de Março.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, Resolução n.º 1014/98 de 06/08, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - Conteúdo funcional: Ao Assistente Administrativo compete executar a partir de orientações e indicações, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de índole administrativa nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, aprovisionamento e património, na Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.
- 5 - Local de Trabalho : Situa-se na Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 6 - O vencimento será correspondente ao escalão 1 da categoria de Assistente Administrativo, do grupo de pessoal Administrativo, constante do Mapa anexo do Decreto Lei n.º 404-A/98 de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 7 - Requisitos de Admissão:

7.1 - Gerais

De entre indivíduos que preencham os requisitos referidos no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 16/08;

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 - Especiais
- a) Possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.
- 8 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90 de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Zarco, 9004-527 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, Código Postal e Telefone).
- b) Habilitações literárias.
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
- c) Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
- d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 7.1 alíneas a), b), d), e) e f) do presente aviso.
- 10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do número anterior, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúnem os referidos requisitos.
- 11 - Métodos de Selecção:
- 11.1 - Provas de conhecimento
As provas de conhecimento, teórico-escritas comportarão duas fases, a 1.ª fase de conhecimentos gerais e a 2.ª fase de conhecimentos específicos, sendo cada uma delas eliminatória per si;
- a) 1.ª Fase
Provas de Conhecimentos Gerais - Visam avaliar de modo global os níveis de conhecimentos da área de português e matemática, de acordo com o nível de habilitação académica de base legalmente exigível para a categoria posta em concurso, bem como os conhecimentos atinentes aos direitos e deveres da função pública e respectiva deontologia profissional.
Programa e duração - A prova obedecerá ao programa de provas de conhecimentos gerais aprovado por despacho n.º 269-A/2000 do então Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série n.º 217 de 13 de Novembro, e terá a duração de uma hora e trinta minutos.
- b) 2.ª Fase
Prova de Conhecimentos específicos - Visam avaliar os conhecimentos específicos dos candidatos na área do arquivo, património e contabilidade pública.
Programa e duração - A prova obedecerá ao programa de provas de conhecimentos específicos a ser utilizado nos concursos para provimento de lugares de carreira de Assistente Administrativo, aprovado por despacho do então Secretário Regional do Plano e da Coordenação de 11 de Dezembro de 1998, publicado no JORAM II Série, n.º 241 de 07/12 e terá a duração de uma hora.
Bibliografia ou legislação necessária para a realização das provas:
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, Decreto-Lei n.º 407/91 de 17/10, Decreto-Lei n.º 102/96 de 31/07, Decreto-Lei n.º 218/98 de 17/07, D.L.R. n.º 9/92/M de 21/04, (Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto disciplinar do funcionário público);
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Portaria n.º 29-A/98, de 16 de Janeiro (Princípios gerais de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da Administração Pública e Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 117, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio. (Regime de Férias, faltas e Licenças).

- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho. (Administração Financeira do Estado).
- Lei n.º 28/1992, de 01 de Setembro (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira)
- Decreto-Lei 71/95, de 15 de Abril. (Alterações orçamentais da competência do Governo).
- Lei n.º 13/1998, de 24 de Fevereiro (Lei de Finanças das Regiões Autónomas).
- Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro (Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas).
- Expediente e arquivo.

11.2 - Avaliação Curricular - visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e poderando, de acordo com as exigências das funções, os seguintes factores: Habilitações Académicas, Formação Profissional e Experiência Profissional.

12 - Nos métodos de selecção serão utilizados o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

13 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples obtida nas provas de conhecimentos e na avaliação curricular.

14 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos após o termo do prazo de admissão de candidaturas sempre que solicitado.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Departamento Administrativo e Contabilidade da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

17 - Constituição do júri:

Presidente:

- Maria Albertina Gonçalves Teixeira, Chefe de Departamento

Vogais efectivos:

- Maria Fátima de Jesus Fernandes Aguiar Pedro, Chefe de Departamento, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- João Fernandes Teixeira Dória, Chefe de Secção.

Vogais Suplentes:

- Dalila Maria Ramos de Oliveira e Freitas, Chefe de Secção.

- Hernâni Nuno Rodrigues Teixeira, Assistente Administrativa Especialista

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 21 de Julho de 2003.

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA, S.A.

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE UMA LOJA COM ACTIVIDADE A DEFINIR (LOJAN.º 24) NO CENTRO DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA ARTESANAL DO PORTO DO FUNCHAL

1 - A entidade que põe a concurso a "ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE UMA LOJA COM ACTIVIDADE A DEFINIR (LOJA N.º 24) NO CENTRO DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA ARTESANAL DO PORTO DO FUNCHAL" é a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma Madeira, S.A., adiante designada por APRAM, S.A., sita à Avenida Sá Carneiro n.ºs 3, 4 e 5, 9004-518 Funchal, Portugal, com o número de telefone 291 20 86 00, de fax 291 22 01 96 e com o e.mail, portosdamadeira@apram.pt.

2 - Objecto do concurso público:

- a) O presente concurso tem por objecto a atribuição da exploração de uma loja, com a área de 33,62 m². A actividade a exercer na loja objecto deste concurso será a definida pelo concorrente, dentro dos limites fixados no Caderno de Encargos.
- b) O apetrechamento da loja constitui encargo do adjudicatário.

3 - Local : Loja n.º 24 no Centro de Animação Turístico Artesanal do Porto do Funchal - Região Autónoma da Madeira, Portugal.

4 - Prazo da Exploração: 1 ano, prorrogável por iguais períodos, nos termos definidos no caderno de encargos.

5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na APRAM, S.A., sita à Avenida Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9004-518 Funchal, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente, desde a data do respectivo do anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso.

- b) As cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas na APRAM, S.A., no endereço indicado no n.º 1, até, cinco dias antes do acto público do concurso, mediante o pagamento de € 100,00 (cem euros), a pagar, no acto da entrega das mesmas, por cheque visado ou em numerário a favor da APRAM, S.A..

6 - a) As propostas serão entregues até, às 17.00 horas do dia 3 de Setembro de 2003, pelos concorrentes ou seus representantes, na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma Madeira, S.A., sita à Avenida Sá Carneiro, n.ºs 3, 4 e 5 - 9004-518 Funchal, Portugal, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

b) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

7 - a) O acto público do concurso terá lugar na APRAM, S.A., sita à Avenida Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9004-518 Funchal e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º (primeiro) dia útil imediato ao termo do prazo para apresentação das propostas.

b) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciadas nos termos do Programa de Concurso.

8 - Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem a idoneidade e capacidade económica, financeira, profissional e experiência nos termos e segundo o programa de concurso/caderno de encargos.

9 - Os critérios de adjudicação, são por ordem decrescente de importância:

- Experiência comprovada na actividade ou em actividades similares - 30%
- Renda mensal proposta - 27,5%
- Garantia de boa qualidade do serviço a prestar aos utentes - 25%
- Maior adequação da actividade à prossecução das necessidades existentes no C.A.T.A. - 17,5%.

10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

11 - O concorrente a quem for adjudicada a exploração deverá prestar, uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da renda mensal proposta, multiplicada pelo prazo global da exploração com exclusão do IVA, a qual será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do art.º 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho.

12 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República em 24 de Julho de 2003.

APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. aos 24 dias do mês de Julho 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO

Anúncio

Concurso Público n.º 05/2003
“Recinto de Diversões Aquáticas na Ribeira da Boaventura - Santa Cruz”

1 - Dono da obra: Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, com sede no Edifício do Governo,

3.º andar, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone n.º 291280302, telefax n.º 291 282076 e endereço electrónico geral@metropolitana.com.pt.

2 - Tipo de Concurso: Público, nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 - a) Local de execução: A presente empreitada realizar-se-á nos terrenos adjacentes à foz da Ribeira da Boaventura, Cidade e Concelho de Santa Cruz, na Região Autónoma da Madeira.

b) Designação da empreitada e natureza e extensão dos trabalhos : A empreitada designa-se por “Recinto de Diversões Aquáticas na Ribeira da Boaventura” e corresponde genericamente à execução aos trabalhos de concepção, e construção dum Recinto de Diversões Aquáticas com capacidade mínima para 800 utentes, tendo em vista a criação de uma área lúdica com condições de oferta e de diversidade de equipamentos aquáticos e de instalações de apoio com pólos recreativos e de animação para a população residente e visitante. Este consta essencialmente da construção de vários equipamentos de diversão, piscinas e espelhos de água de recepção e respectivas infraestruturas de apoio, nomeadamente restaurante. Os trabalhos a que se referem a presente empreitada, nos termos do código de Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 177, de 22 de Junho de 1998, são os seguintes:

- CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza de terreno;
- CPA 45.11.2 - Trabalhos de escavação e terraplanagens;
- CPA 45.21.1 - Trabalhos de construção geral de edifícios;
- CPA 45.21.6 - Trabalhos de construção de outras estruturas e de obras de engenharia civil;
- CPA 45.21.62 - Trabalhos de construção de piscinas;
- CPA 45.21.63 - Trabalhos de construção de outras instalações desportivas e recreativas;
- CPA 45.21.7 - Trabalhos de montagem de edifícios e outros elementos totalmente prefabricados;
- CPA 45.22.1 - Trabalhos de construção de coberturas;
- CPA 45.22.2 - Trabalhos de impermeabilização;
- CPA 45.23.2 - Trabalhos de construção de pavimentos para instalações desportivas e recreativas;
- CPA 45.24.12 - Trabalhos de barragens, canais, irrigação e aquedutos;
- CPA 45.25.1 - Trabalhos de montagem e desmontagem de andaimes;
- CPA 45.25.3 - Trabalhos em betão;
- CPA 45.25.4 - Trabalhos de montagens de estruturas metálicas;
- CPA 45.25.42 - Trabalhos de montagens de estruturas metálicas em outras obras;
- CPA 45.25.5 - Trabalhos em alvenaria.

- c) Preço base: É de 3.800.000 Euros (três milhões e oitocentos mil Euros) com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 4 - Prazo de execução da empreitada: É de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de consignação dos trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) Os elementos que servem de base ao concurso encontram-se à disposição dos concorrentes, na sede da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A.. no endereço indicado no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário normal de funcionamento entre as 9:00 e as 12h:30 horas e as 14:00 e as 17h:30, e onde podem ser solicitadas cópias do processo do concurso. Poderão ser pedidas e obtidas cópias autenticadas do programa de concurso, caderno de encargos e anexos respectivos, a partir da data da publicação da abertura deste concurso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e, desde que solicitado, até 6 dias úteis antes do acto público do concurso.
- b) O custo da totalidade dos elementos referidos na alínea a) do n.º anterior, é de € 500,00 (quinhentos euros), e será pago em cheque cruzado passado a favor da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento.
- 6 - a) As propostas deverão dar entrada na SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, até às 17:00 horas do 60.º (sexagésimo) dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (o prazo de entrega das propostas é contínuo, ou seja, inclui Sábados, Domingos e Feriados Nacionais, sendo que se o termo do prazo cair em dia em que o serviço perante o qual deve ser apresentada a proposta não esteja aberto ao público ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte).
- b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.
- c) As propostas bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém os documentos referidos nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão ser redigidos na língua de origem acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos casos e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 71.º do citado Decreto-Lei.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados conforme n.º 5.2 do programa de concurso.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do 1.º dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas na sala de reuniões, localizada no 3.º andar, do Palácio do Governo, Avenida Zarco, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente nos artigos 202.º, e seguintes. Para o cálculo da remuneração seguir-se-á o definido no artigo 18.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. A cobertura orçamental será assegurada através do orçamento próprio da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 11 - a) Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de de empreiteiro de Obras Públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a classificação como empreiteiro ou construtor geral de edifícios 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta e as 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, 1.ª, 2.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 5.ª categoria, e das 1.ª, 2.ª, 14.ª e 15.ª subcategorias da 6.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que dizem respeito.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando os seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:
- 1 - Preço: 30%;
 - 2 - Qualidade da solução: 30%
 - 3 - Prazo de execução: 20%.
 - 4 - Experiência na execução destes trabalhos: 20%

O segundo critério (Qualidade da solução) será analisado considerando os seguintes sub factores de apreciação:

- 1 - Qualidade do projecto: 50%
- 2 - Qualidade dos equipamentos: 25%
- 3 - Potencialidade em termos de geração de receitas: 25%

14 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, III Série e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, em 17 de Julho de 2003.

15 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

16 - Não foi publicado anúncio no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento aos dezassete dias do mês de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro José da Veiga França Ferreira

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

RICARDO FRANÇA - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09345/030109;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218400;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030109

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Ricardo Carlos de Freitas França, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 22 de Maio de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Ricardo França - Sociedade Unipessoal, Lda."

Segundo

1 - A sociedade tem a sua sede à Rua Dr. Sidónio Pais, Bloco D, primeiro D -dois, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

2 - Fica autorizada a gerência a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a produção e comércio de vinhos comuns, viticultura e agricultura.

Quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota do

valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio Ricardo Carlos de Freitas França.

Quinto

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.

2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Ricardo Carlos de Freitas França.

3 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

4 - Fica vedado ao gerente obrigar a sociedade em fiangas, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Sexto

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

SOLIERGUE - CONSTRUÇÕES CIVIS, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 09353;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220553;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/030113

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Juvenal Moreira Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 26 de Maio de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "SOLIERGUE - CONSTRUÇÕES CIVIS, UNIPessoal, LDA."

Segunda
Sede

A sede fica instalada na Rua de São João n.º 21, porta 5, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira
Objecto

A firma tem por objecto a construção civil e obras públicas.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Juvenal Moreira Fernandes.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio Juvenal Moreira Fernandes que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo -Asociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - Éexpressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima
Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

**TERRAPLENO - TERRAPLANAGENS E
ESCAVAÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 04596/920214;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511045581;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 10/030609

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 126.000,00€, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cento vinte e seis mil euros, e está representado por duas quotas de igual valor nominal de sessenta e três mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Cirilo Sousa Furtado de Mendonça e Ana Rita de Gouveia Castro Mendonça.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ****ALEIXO & ALVES, LDA.**

Número de matrícula: 01224/20030604;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511225067;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/20030604
Sede: Rua Dr. Francisco Peres, Edifício Alberto Teixeira,
2.º F, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Luís Filipe Barata Aleixo c.c. Silvina Maria Rodrigues Aleixo, comunhão adquiridos e Maria Isabel dos Santos Alves c.c. Manuel Nunes Alves, comunhão adquiridos foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Aleixo & Alves, Lda."

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade terá a sua sede na Rua Dr. Francisco Peres, Edifício Alberto Teixeira, 2.º F, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto, a actividade de comércio de produtos dietéticos e religiosos.

Artigo 4.º

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da assembleia geral.

Artigo 5.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, sendo:
 - uma no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Luís Filipe Barata Aleixo, e

- outra do valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Maria Isabel dos Santos Alves.

Artigo 6.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Luís Filipe Barata Aleixo, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 8.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 9.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 10.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, mediante deliberação da assembleia geral.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco BPI, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 23 de Junho de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PROJSOLUTION - PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.

Número de matrícula: 01222/20030603;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511227205;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20030603
Sede: Sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Nélio de Jesus Pacheco c.c. Ana Maria Marques de Freitas Pacheco, comunhão adquiridos e Ana Maria Marques de Freitas Pacheco, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Projsolution - Projectos de Engenharia, Lda." e vai ter a sua sede no sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto: projectos de engenharia, fiscalização, consultadoria, manutenção e construção civil.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil e quinhentos euros ao sócio, Nélio de Jesus Pacheco e
- outra do valor nominal de mil e quinhentos euros à sócia, Ana Maria Marques de Freitas Pacheco.

Artigo quinto

- 1 - A cessão de quotas, gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, bem como a sua divisão, entre sócios é livre, não carecendo do consentimento da sociedade.
- 2 - Quando efectuada para terceiros, é conferido direito de preferência à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

- 1 - No caso de falecimento de um sócio, a sociedade deverá deliberar no prazo de trinta dias, a contar da data em que teve conhecimento do falecimento, sobre a transmissão da quota aos herdeiros do sócio falecido ou se a mesma será amortizada.
- 2 - Transmitindo-se a quota aos herdeiros do falecido, estes deverão escolher um de entre eles que a todos represente.

Artigo sétimo

Para além dos casos previstos na lei, poderá ser deliberada a amortização de quota nos casos de:

- a) Arresto, arrolamento ou penhora de quota;
- b) Cessão, divisão e oneração de quota com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- c) Venda ou adjudicação judiciais;

- d) Exercício das funções de gerente com violação das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- e) Incumprimento de acordos parassociais;
- f) Prática de actos prejudiciais à sociedade.

Artigo oitavo

- 1 - A amortização da quota far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses após a fixação definitiva da contrapartida.
- 2 - Deliberada a amortização, ou a aquisição da quota, esta considerar-se-á realizada desde logo, deixando o titular da quota de ter quaisquer direitos na sociedade, salvaguardado o direito de receber a contrapartida devida pela amortização ou aquisição.

Artigo nono

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá aos sócios, Nélio de Jesus Pacheco e Ana Maria Marques de Freitas Pacheco que ficam, desde já, nomeados gerentes, dispensados de caução, e remunerados ou não consoante for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é necessário a intervenção de um gerente;
- 3 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

Artigo décimo

- 1 - Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas, pela gerência, por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoas que livremente escolham e mediante simples carta dirigida ao respectivo presidente com indicação do seu representante.

Artigo décimo primeiro

- 1 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da quantia depositada em nome da sociedade na Caixa Económica Montepio Geral para proceder ao pagamento das despesas de instalação e constituição da sociedade.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo quinto do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e obrigações por ela assumidos e decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pelos gerentes a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo na Conservatória do Registo Comercial respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.
- 3 - Em especial, a sociedade assume de pleno direito, com o registo definitivo do contrato social, os

direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução da actividade social.

Santa Cruz, 23 de Junho de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

SABORES DE MILANO, GELATARIAS, LDA.

Número de matrícula: 01221/20030529;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511225130;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20030529
Sede: Travessa dos Loureiros, n.º 3, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre a sociedade "Ilhas Geladas, Franchising de Gelatarias, Lda.", com sede na Travessa dos Loureiros, n.º 3, Caniço, Santa Cruz, Walter Robertus Veltman c.c. Rosalina Maria Pinto Baptista Veltman, comunhão adquiridos e Rosalina Maria Pinto Baptista Veltman, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Asociedade adopta a firma "Sabores de Milano, Gelatarias, Lda.", e tem a sua sede na Travessa dos Loureiros, número 3, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de gelatarias, pastelarias e cafetarias.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se hoje a sua actividade.

Artigo quarto

O capital social é de dez mil euros, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- uma no valor nominal de oito mil euros, pertencente à sócia "Ilhas Geladas, Franchising de Gelatarias, Lda.";
- uma no valor nominal de mil euros, pertencente ao sócio Walter Robertus Veltman; e
- uma no valor nominal de mil euros, pertencente à social Rosalina Maria Pinto Baptista Veltman.

Parágrafo único - O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Artigo quinto

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cem mil euros e os sócios poderão fazer suprimentos nos termos e condições que forem fixados em assembleia geral.

Artigo sexto

É expressamente proibido aos sócios fazer uso da firma social para fins diversos dos do seu objecto, nomeadamente

para se constituir fiadora ou avalista de qualquer dos sócios ou de outrem.

Artigo sétimo

A cessão de carece do consentimento dos sócios não cedentes, aos quais é reservado o direito de preferência na aquisição da quota alienada.

Parágrafo primeiro - O valor da quota alienada, para efeitos do exercício do direito de preferência, será o que lhe tenha sido atribuído no último balanço aprovado, qualquer que seja o preço pelo qual se pretenda vender essa quota.

Parágrafo segundo - Se mais de um sócio pretender usar o direito de preferência, a quota será dividida pelos preferentes, na proporção das quotas que já possuem na sociedade.

Artigo oitavo

A gerência e administração da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for estabelecido em assembleia geral, compete a dois gerentes, estranhos ou não à sociedade.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente, ou de um mandatário com poderes bastantes.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - Consideram-se incluídos nos poderes de gerência os de confessar, desistir ou transigir em qualquer acção judicial; de adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, adquirir, alienar ou onerar ou locar estabelecimentos; adquirir, alienar ou locar viaturas automóveis ou outros bens de equipamento; contrair empréstimos, subscrever ou adquirir participações noutras sociedades e proceder à sua alienação ou oneração, podendo ainda a gerência subscrever quaisquer contratos promessa relativos a qualquer das operações atrás descritas.

Artigo nono

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade reserva-se o direito de adquirir ou amortizar a respectiva quota, pelo valor apurado num balanço efectuado para tal efeito, no prazo de três meses, sem vencimento de juros.

Artigo décimo

A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) se a quota for objecto de arresto, penhora, arrolamento ou qualquer outro procedimento de que resulte ou possa resultar a sua alienação judicial.

Parágrafo único - O preço da amortização será o valor nominal da quota amortizada.

Artigo décimo primeiro

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos para que a lei prescreva forma diferente de convocação.

Artigo décimo segundo

Dos lucros líquidos apurados anualmente, deduzir-se-ão cinco por cento para o fundo de reserva legal e o

remanescente será aplicado conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo décimo terceiro

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e ainda em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo décimo quarto

Ficam, desde já, nomeados gerentes os dois sócios Walter Robertus Veltman e Rosalina Maria Pinto Batista Veltman.

Artigo décimo quinto

Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente da respectiva escritura, registos e despesas inerentes são da responsabilidade da sociedade.

Artigo décimo sexto

Consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos, que em nome da sociedade sejam celebrados pelos gerentes, a partir da data da sua constituição e antes de efectuado registo definitivo na Conservatória do Registo Comercial respectiva, ficando para o efeito conferida a respectiva autorização.

Santa Cruz, 23 de Junho de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PRIMOS, S.A.

Número de matrícula: 00520/960424;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031637;
Número de inscrição: 20;
Número e data da apresentação: 09/20030604
Sede: Sítio da Nogueira, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto social:

Artigos alterados: 2.^o e 3.^o;

Valor do reforço: € 225.000,00 subscrito pelos actuais sócios e realizado em parte em dinheiro e em parte por prestações suplementares, mediante a criação de 45.000 novas acções no valor nominal de 5,00 euros cada;

Capital: 1.425.000,00 euros, dividido em 285.000 acções, com o valor nominal de 5,00 euros cada;

Objecto: Indústria de construção civil, bem como a instalação e comercialização de madeiras e seus derivados, a actividade de carpintaria, marcenaria e pintura e, ainda, obras públicas.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Junho de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)